



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, das medidas instituídas pelos Atos da Mesa nº 02/2020, nº 03/2020, e 08/2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, por maioria de seus membros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Declaração Pública de Pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo Coronavírus, acaso não mantido o regime de distanciamento social, assim como não adotado os principais protocolos e recomendações emanados por diversos Órgão e Autoridades Públicas voltados à prevenção e contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades administrativas e legislativas durante o cenário de pandemia causado pelo novo Coronavírus, assegurando de acordo com as orientações das Autoridades Sanitárias a preservação da saúde dos Vereadores, servidores, funcionários, estagiários e contratados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda o aumento significativo de contaminações da COVID-19 no Município de Bananal, bem como os inúmeros casos suspeitos, conforme os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 10 de agosto de 2020, os prazos de vigência das medidas instituídas pelos Atos da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020; nº 03, de 22 de abril de 2020 e nº 08, de 26 de junho de 2020, que poderão ser ampliados ou reduzidos por Ato da Mesa Diretora, caso necessário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

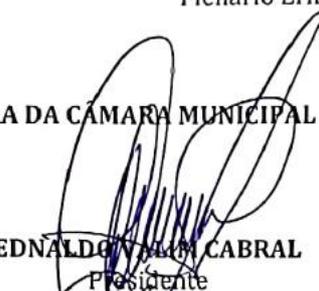
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este Ato entra em vigor em data de 1º de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 31 de julho de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL


EDNALDO VALENTE CABRAL
Presidente


THEO VALIANTE MONTEIRO
2º Secretário